



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 014/2011

Teresina, 13 de maio de 2011.

Revoga a Resolução CEPEX 003/2010 e aprova o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 03588/09,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião dia 02/03/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as normas do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC que é uma disciplina que tem por objetivo o desenvolvimento de um trabalho acadêmico e científico desenvolvido pelo discente, individualmente, ou em grupo de no máximo dois componentes, apresentado na forma de Monografia, Artigo ou Relatório Técnico - Científico.

§1º - Cada curso de graduação definirá, no Projeto Político Pedagógico, a modalidade de TCC, conforme a natureza e o perfil do profissional que se pretende formar.

§2º - A elaboração do TCC implica rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência e para a sociedade.

§3º - Em qualquer das modalidades de TCC, mencionadas no *caput* deste artigo, a estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI, na Normalização específica de cada curso e nas normas da ABNT.

Art. 2º - Cada curso de graduação oferecerá duas disciplinas obrigatórias de orientação de TCC. Uma objetivando fornecer instrumental teórico-metodológico para



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



elaboração do Projeto de Pesquisa ofertada no início da segunda metade do curso e outra visando oferecer subsídios para elaboração e apresentação do TCC, ofertada no penúltimo, ou último bloco do curso.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I- Sistematizar e interpretar conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- II- Familiarizar-se com a metodologia de pesquisa, seus procedimentos básicos, técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;
- III- Despertar o interesse pela pesquisa estimulando o espírito investigativo e a construção do conhecimento de forma individual e coletiva;
- IV- Desenvolver habilidades de análise, interpretação, compreensão de fatos e fenômenos, de expressão oral e escrita que possibilitem a fundamentação de ideias e propostas;
- V- Desenvolver a capacidade de aplicação de forma integrada dos conhecimentos durante a execução do trabalho científico;
- VI- Propiciar a inter-relação de conteúdos das disciplinas estudadas com experiências cotidianas, dentro ou fora da instituição.

DO PLANEJAMENTO DO TCC

Art. 4º - Para realização do TCC devem ser observadas as seguintes etapas:

- I- Elaboração e avaliação de um projeto de pesquisa;
- II- Desenvolvimento, construção e defesa do TCC;
- III- Definições sobre a orientação, co-orientação e composição da Banca Examinadora.

Art. 5º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa é definida em



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



conformidade com a organização curricular de cada curso que deverá prever o bloco do curso em que essa etapa realiza-se.

Parágrafo único – Quando necessário, após validação do projeto de pesquisa, o aluno deverá buscar as condições para sua execução, seja pela autorização do comitê de ética, ou por termo de consentimento livre das instituições ou sujeitos envolvidos na pesquisa.

Art. 6º - A etapa de Desenvolvimento, Construção e Defesa do TCC ocorrerá nos dois últimos blocos do curso, com sua defesa no último bloco, sob a supervisão do Professor-Coordenador do TCC e do Professor-orientador do trabalho.

§1º - As etapas de que tratam os incisos I e II do artigo 4º serão realizadas sob o acompanhamento do Professor-orientador de TCC.

§2º - A coordenação do curso estabelecerá formas de controle e registro da orientação ao TCC, nas etapas de que trata o artigo 4º, (anexo A).

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO TCC

Art. 7º - A estrutura funcional do TCC compreende:

- I- Colegiado de curso;
- II- Coordenador de curso;
- III- Professor-Coordenador do TCC;
- IV- Professor orientador.

§1º - O Coordenador de TCC será o professor da disciplina de TCC.

§2º - Os orientadores de TCC deverão ser professores do quadro da UESPI, com titulação mínima de especialização, podendo o colegiado de curso aprovar nomes de professores de outras IES e/ou pesquisadores vinculados a Centros de Pesquisa.

§3º - Cada orientador deverá ter no máximo, em cada período letivo, quatro trabalhos orientados, somente em casos especiais e conforme Projeto Político Pedagógico de cada curso, poderá exceder este número, desde que seja imprescindível e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



não comprometa a qualidade do trabalho, sob aprovação do colegiado de curso.

§4º - Quatro trabalhos orientados por professores da UESPI correspondem a uma disciplina de 60 horas.

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Curso:

I- Delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

II- Emitir parecer sobre o regulamento específico do TCC;

III- Fixar prazos para a entrega dos projetos de TCC e apresentação final do TCC, obedecendo ao Calendário Acadêmico;

IV- Aprovar a relação dos Professores-orientadores;

V- Referendar a composição das bancas examinadoras.

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Curso:

I- Disponibilizar professores para orientação do TCC, no início de cada período letivo;

II- Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias, cumprindo e fazendo cumprir, as normas específicas deste Regulamento;

III- A solução aos casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise e decisão do seu Colegiado;

IV- Encaminhar para aprovação do Colegiado do Curso a relação dos professores orientadores e o número de alunos sob orientação;

V- Encaminhar para aprovação do Colegiado do Curso as sugestões dos docentes que comporão as bancas examinadoras;

VI- Decidir sobre atos, procedimentos e processos acadêmicos, em grau de recurso.

Art. 10º - São atribuições do Professor – Coordenador do TCC:

I- Coordenar o processo da composição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação do TCC;

II- Orientar os alunos sobre a sistemática normativa do TCC;

III- Executar e/ou supervisionar as decisões administrativas e medidas necessárias



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



ao efetivo cumprimento deste Regulamento e das deliberações do Colegiado de Curso;

IV- Sugerir à Coordenação do Curso medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;

V- Auxiliar a Coordenação do Curso nas reuniões com os Professores-orientadores com vista à melhoria do processo do TCC.

Art. 11º - São atribuições do Professor- Orientador:

I- Frequentar as reuniões pertinentes ao TCC;

II- Orientar a elaboração do TCC em encontros periódicos, previamente agendado com o orientando;

III- Ler e acompanhar as versões preliminares e sugerir ao aluno refazer ou completar os itens que se fizerem necessários;

IV- Participar de bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado(a);

V- Entregar ao Coordenador de TCC após a realização de cada banca examinadora todas as fichas de avaliação e a Ata assinada pelos membros da banca;

VI- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes ao TCC.

Art. 12º – São atribuições do aluno em fase de conclusão de TCC:

I- Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu Orientador e/ou Co-orientador (se houver) nos horários pré-estabelecidos;

II- Manter contatos, no mínimo mensais, com Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III- Cumprir os prazos estabelecidos pelo Coordenador de Curso ou Coordenador do TCC, para entrega de projetos, relatórios parciais e a versão final do TCC;

IV- Elaborar o projeto de pesquisa e a versão final do TCC de acordo com orientações do Orientador e das normas estabelecidas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V- Submeter o TCC à avaliação prévia o Professor Orientador visando obter deste as devidas correções e/ou sugestões;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



VI- Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pelo curso;

DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13º – A banca examinadora será constituída pelo Professor-orientador presidente da mesma e outros dois professores da UESPI, admitindo-se, em casos especiais, a composição da banca por apenas dois membros.

Parágrafo único - A critério da coordenação do TCC poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 14º – O professor coordenador do TCC somente marcará a apresentação do trabalho, após a aprovação do mesmo, pelo Professor-orientador.

Parágrafo único - A data, a hora e o local de apresentação do TCC serão definidas conforme a disponibilidade dos participantes da banca.

Art. 15º – O TCC deverá ser entregue em três vias, ao professor-coordenador do TCC, para ser repassado aos membros da banca examinadora, 15 dias antes da data marcada para a apresentação do trabalho.

Art. 16º - O aluno disporá do tempo mínimo de 20 minutos e no máximo de 30 minutos para apresentação do TCC, após a apresentação, a banca terá 30 minutos para arguições. Posteriormente, o aluno deverá responder aos questionamentos e/ou considerar as sugestões da Banca Examinadora.

Art. 17º - Membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez, ao Trabalho de Conclusão de Curso, levando-se em consideração:

- I- Os aspectos relativos ao conteúdo, considerando a profundidade da pesquisa;
- II- Seu aspecto redacional, considerando a linguagem, coerência e coesão textual;
- III- A capacidade de análise e síntese;
- IV- A relevância significativa e científica do tema;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



V- O atendimento às normas previstas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

VI- A apresentação do aluno, nos aspectos de clareza, fluência e coerência com o trabalho escrito.

§1º - Será considerado aprovado, no TCC, o aluno que obtiver média aritmética, das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, igual ou superior àquela estabelecida no Regime Geral da UESPI.

§2º - Se no dia da apresentação do TCC, a Banca Examinadora considerar que o trabalho necessita de melhorias, poderá sugerir que o aluno o presente posteriormente, em prazo de 30 dias.

Art. 18º – Até 15 dias, após apresentação, o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela Banca examinadora e entregar um exemplar do TCC à Coordenação do curso, acompanhada de uma cópia em formato digital, sendo esta, uma exigência para a diplomação do aluno.

Art. 19º - O aluno que não entregar o TCC ao Professor-orientador, no prazo por ele estabelecido, ou não comparecer para sua defesa oral na data marcada, está reprovado na disciplina relativa à orientação de TCC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Em conformidade com o que estabelece este regulamento, os colegiados de curso deverão elaborar ou reformular suas normatizações específicas para o TCC, no prazo de 30 dias após aprovação, definindo dentre outros pontos:

I- Modalidade de TCC e seu objetivo;

II- Normas para elaboração do TCC;

III- Outras atribuições do Coordenador do TCC, do Professor Orientador, da Banca

IV- Examinadora e do Orientando, além das previstas neste Regulamento;

V- Critérios de avaliação, obedecendo ao que dispõe o Regimento Geral da UESPI.

Art. 21º - Os custos da elaboração e apresentação do TCC são de



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



responsabilidade do orientando.

Art. 22º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso e, em segunda instância pelo Conselho de Unidade ou Centro.

Art. 23º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sempre que necessário, poderá expedir normas administrativas e instruções visando o desenvolvimento das atividades de monitoria.

Art. 24º - Os anexos A, B são partes integrantes deste Regulamento.

Art. 25º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA – SE

Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX 014/2011 de 13 de maio de 2011

ANEXO A

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC

Orientador(a)	Fone	e-mail
Orientando(a)	Fone	e-mail
Título do Trabalho:		

Data	Aspectos relativos à orientação	Rubrica do orientador(a) e do aluno (a)

PARECER PARA A APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

<p>Declaro que o aluno está apto para apresentação do TCC. Em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do orientador(a)</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX 014/2011 de 13 de maio de 2011

ANEXO B

ATA DE APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala número _____ do _____ - UESPI, na presença da banca examinadora, presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos seguintes membros: 1) _____ e 2) _____, o aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em _____ como elemento curricular indispensável à colação de grau, tendo como título:

_____.

A banca examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo resultado _____ ora formalmente divulgado ao aluno e aos demais participantes, e eu professor(a) _____ na qualidade de presidente da banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais membros e pelo(a) aluno(a) apresentador(a) do trabalho.

OBS. _____

_____.

Assinaturas:

1 - Presidente da Banca Examinadora

2 - Membro da Banca

3 - Membro da Banca

4 - Aluno(a)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

